

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR SOBRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL NUMA PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO

Júlia Maria Marques Duarte ¹
Marcos Rogério dos Santos Souza ²
Paulo Fossatti ³

RESUMO

O objetivo deste estudo visa analisar os preceitos estabelecidos nos documentos e a concepção de educação inclusiva, conforme delineados pela Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, bem como pelo acompanhamento integral dos educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, em consonância com as disposições da Lei 14.254 de 30 de novembro de 2021, o universo de pesquisa foi a rede pública municipal de uma cidade da região metropolitana de Porto Alegre/RS. A gestão escolar democrática e participativa proporciona aos gestores e aos profissionais da escola que se tornem ativos em suas práticas de gestão e pedagógica, o que reflete na qualidade da educação para toda comunidade escolar. Pondera-se que a participação, na gestão e nas práticas pedagógicas são processos dialógicos e que visam a mediação de conflitos. Diante disso, é necessário ouvir responsáveis, comunidade e órgãos de representação, sendo esses os caminhos que devem ser trilhados para a construção da educação inclusiva. Este estudo é uma pesquisa qualitativa, do tipo descritiva, cujo levantamento de dados deu-se por revisão de literatura e pesquisa documental. O referencial teórico se alicerça em autores que dialogam com os estudos sobre educação, gestão e inclusão. Os resultados apontam que a inclusão, na escola pesquisada, se encaminha para superar as barreiras na inclusão dos estudantes, permitindo sua inserção no espaço escolar em conformidade com a legislação vigente, não somente para as questões físicas (estruturais), mas como também uma rede de profissionais capacitados para o atendimento a esses estudantes.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Gestão. Legislação. Formação de Professores.

INTRODUÇÃO

A sociedade passou por transformações ao longo dos tempos e isso, de certa forma, refletiu na escola e em seus atores. Essas mudanças podem afetar as formas de ser e estar nos espaços da escola. Logo são percebidas, sentidas e representadas como respostas ao que o

¹Doutoranda em Educação da Universidade La Salle - RS, Bolsista CAPES, julia.202110318@unilasalle.edu.br

²Doutorando em Educação da Universidade La Salle - RS, Bolsista CAPES, marcossouzas@yahoo.com.br

³Pós-Doutor em Educação da Universidade La Salle - RS, paulo.fossatti@unilasalle.edu.br

social produz. Assim, busca-se analisar o contexto escolar com as lentes da Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), promulgada em 6 de julho de 2015, representa um marco significativo para a educação brasileira, principalmente no que tange à inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência. E também sob a perspectiva da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a política nacional de atendimento integral a crianças e adolescentes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtornos de Aprendizagem.

Evidencia-se, que o conceito de educação inclusiva pressupõe o engajamento de todos os profissionais da educação, com resposta efetivas para que todos os estudantes encontrem na escola um espaço seguro, que priorize de forma efetiva a aprendizagem de todos, visando sempre a diversidade e não mais homogeneização dos sujeitos.

Assim, a gestão escolar pode possibilitar a toda comunidade escolar práticas administrativas e pedagógicas, que possam criar condições para que toda comunidade escolar seja contemplada no acesso, permanência e na melhoria da qualidade da educação brasileira.

É fundamental que o Brasil não seja apenas o país do futuro, que seja o país do presente, que crie condições para que os brasileiros possam não só exercer sua cidadania, mas que possam viver num país mais justo e igualitário.

METODOLOGIA

O estudo emprega uma metodologia qualitativa e descritiva, caracterizada pela coleta de dados por meio de revisão de literatura e pesquisa documental. Segundo Creswell (2010), a pesquisa qualitativa permite uma compreensão profunda e contextualizada dos fenômenos estudados, proporcionando uma análise detalhada e fundamentada das práticas e documentos pertinentes. Optou-se pela pesquisa documental e revisão de literatura por serem técnicas de pesquisa essenciais para a triangulação dos dados, garantindo a robustez e a validade das conclusões conforme descreve Fonseca (2002).

REFERENCIAL TEÓRICO

Este estudo analisou a inclusão, especialmente no contexto das legislações que visam assegurar direitos educacionais equitativos para todos os estudantes. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015) e a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021

como marcos regulatórios que estabelecem diretrizes fundamentais para a inclusão de estudantes público alvo da Educação Especial no sistema educacional brasileiro.

O arcabouço legal brasileiro visa garantir a todas as crianças e estudantes, brasileiros e estrangeiros residentes no território nacional, acesso e permanência equitativa na educação de forma gratuita, sem distinção de qualquer natureza, nesse sentido, foi necessária a discussão acerca da qualidade do ensino e das formas como ocorrem os processos de inclusão e aprendizagem das crianças e estudantes com transtornos de aprendizagem e/ou deficiência. Além disso, foi crucial examinar o papel dos gestores escolares na garantia desses direitos, considerando as peculiaridades recorrentes nas dinâmicas do contexto escolar e as especificidades de seus atores.

Segundo Luck (2009), A gestão escolar constitui uma dimensão essencial da educação e articulação dos recursos materiais e humanos necessários para o aprimoramento dos processos socioeducacionais nas instituições de ensino, Mira e Fossatti (2017) contribuem com a reflexão sobre a contribuição da gestão para uma educação humanizadora e ainda, as contribuições de Paro (2016) sobre gestão democrática. Assim, é salutar que a gestão escolar saiba fazer a escuta das necessidades pedagógicas que as crianças, os estudantes e também os os profissionais da educação demandam. Conforme pontuam “Na perspectiva da inclusão escolar, a gestão desempenha um papel fundamental na garantia de que todos os alunos, independentemente de suas características individuais, tenham acesso a uma educação de qualidade.”. (SOUZA *et al.*, 2024, p.28).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa efetivou-se nas 32 escolas da rede pública municipal de uma cidade da região metropolitana da Grande Porto Alegre/RS. Observou-se que 30 escolas contam com espaço físico destinado para o Atendimento Educacional Especializado - AEE. As outras duas escolas são de Educação Infantil, onde as crianças permanecem por período integral, desta forma as atividades de AEE ocorre concomitante a escolarização e são realizadas em espaços comuns da escola, por não haver espaço físico para implantação da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM. Conforme previsto na resolução nº 4/2009 do CME:

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,

conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

A rede pública municipal da cidade pesquisada conta com 50 profissionais, capacitados com nível de especialização nas diversas áreas que contemplem a inclusão. Estes profissionais são ainda qualificados em formações continuadas propostas no calendário escolar das respectivas instituições de ensino e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação - SME. “Os gestores escolares são responsáveis por estabelecer metas claras, alinhar recursos financeiros e humanos, promover a formação continuada dos professores e garantir um clima organizacional positivo.”.(SOUZA *et al.*,2024, p.28).

O serviço de AEE é ofertado aos estudantes com deficiência conforme o escopo estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão, e definido no artigo 4º da Resolução 04/2009 e ocorre no contraturno escolar entre uma e duas vezes na semana conforme a especificidade apresentada por cada estudante.

A rede pública municipal de ensino em questão, oferece aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, espaços destinados a complementar as aprendizagens escolares, com foco em Língua Portuguesa e Matemática por meio dos laboratórios de aprendizagem, nestes espaços os estudantes identificados com necessidades transitórias são convidados a participar dessas atividades no contraturno escolar.

No que refere-se aos estudantes com transtornos de aprendizagem, entendendo-se que estes estudantes apresentam especificidades permanentes, ou seja diferenciam-se dos estudantes com dificuldades de aprendizagem por estes terem especificidades transitórias, e ao mesmo tempo, os estudantes com transtornos de aprendizagem também não são contemplados pelo escopo das políticas voltadas aos estudantes com deficiência, por não apresentarem “[...]impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial[...]” (BRASIL,2009) conforme referenciado nas legislações que regem a inclusão de pessoas com deficiência. Souza e Oliveira reforçam:

Sendo a aprendizagem um fenômeno bastante complexo, determinado por fatores internos e externos, além de aspectos cognitivos, afetivos e sociais, faz-se necessário recorrer a várias ciências relacionadas com o processo de aprender, a fim de se obter uma visão multidisciplinar, na tentativa de se compreender o processo de aprendizagem, além de investigar a etiologia das dificuldades de aprendizagem e das relações intra e interpessoais. (SOUZA, OLIVEIRA. 2020, p.272).

Nesse sentido, contempla-se um avanço na legislação educacional brasileira com o advento da Lei 14.254, que reconhece a necessidade do atendimento específico aos estudantes

com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtornos de Aprendizagem. A referida Legislação dispõe sobre o acompanhamento integral para estes educandos.

No tocante às necessidades específicas desses estudantes, a legislação em pauta prevê a viabilidade de se estabelecer parcerias entre os setores de saúde e a educação, visando encaminhamentos que permitam a identificação precoce de diagnósticos e o acompanhamento por meio de uma equipe multidisciplinar. Além disso, prescreve explicitamente que, no âmbito educacional, é incumbência dos respectivos sistemas de ensino assegurar a presença de profissionais qualificados para fornecer atendimento educacional especializado.

Nesse contexto, direcionamos nossa atenção para o papel fundamental do gestor no processo de implementação dessas garantias, visto que, em conformidade com a legislação brasileira, a qual se fundamenta nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, cabe à família e ao Estado a responsabilidade de preparar os educandos para o exercício da cidadania (BRASIL, 1996). No que tange às responsabilidades do gestor escolar, este deve promover as possibilidades de um ambiente promissor, em conformidade com as ideias defendidas por Luck (2009, p.02):

Dirigentes de escolas eficazes, são líderes, estimulam os professores e funcionários da escola, pais, alunos e comunidade a utilizarem o seu potencial na promoção de um ambiente educacional positivo e no desenvolvimento do seu próprio potencial orientado para a aprendizagem e construção do conhecimento a serem criativos e proativos na resolução de problemas e enfrentamento das dificuldades.

Para tanto cabe ao gestor ser o agente articulador entre os entes envolvidos na aprendizagem e inclusão dos estudantes de forma sensível às necessidades, tanto dos educandos, quanto da comunidade escolar onde ele esteja inserido e também dos profissionais envolvidos nesse processo, assim como nos mostra Luck (2000, p. 16):

[...] um diretor de escola é um gestor da dinâmica social, um mobilizador e orquestrador de atores, um articulador da diversidade para dar-lhe unidade e consistência, na construção do ambiente educacional e promoção segura da formação de seus alunos.

Nesse sentido, torna-se crucial destacar que a efetividade no acesso, na permanência e na qualidade da aprendizagem dos educandos, não estão atreladas exclusivamente a legislações que garantam tais condições, observadas a diversidade de suas especificidades, mas também, estão relacionadas à existência de um ambiente favorável que permita a implementação.

Com o intuito de alcançar tal desiderato, torna-se imprescindível adotar uma gestão escolar democrática e humanizada, direcionada ao desenvolvimento das competências essenciais para a efetiva participação dos educandos na sociedade, promovendo, assim, a melhoria das práticas educativas. Em Souza e et. al “A gestão escolar, ao assumir um papel ativo e proativo nesse processo, contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.”. (SOUZA *et al.*,2024, p.31) Essa abordagem possibilita a exploração de estratégias que visem o aprimoramento das políticas públicas, vislumbrando o propósito da instituição escolar, que é a formação integral do cidadão.

É de suma importância salientar que a lei 14.254/21, apresenta algumas lacunas em sua formulação, uma vez que não estipula prazos para sua implementação, locais de atendimento específicos, alocação de profissionais qualificados para tal finalidade, nem tampouco delinea quaisquer medidas punitivas em relação aos estados e municípios que não adotem efetivamente as disposições da Lei. Nesse contexto, torna-se imperativo que os responsáveis legais, bem como os profissionais do campo educacional, estejam vigilantes quanto aos direitos das crianças e adolescentes, buscando garantir a efetiva aplicação da Lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciou-se que o papel do gestor escolar transcende as questões estruturais da escola, incluindo não apenas sua documentação, manutenção e gerenciamento, mas também a mediação do corpo docente. O gestor deve ser capaz de identificar as fragilidades e necessidades do grupo, buscando mitigá-las por meio de estratégias construídas democraticamente. Além disso, cabe ao gestor estimular, desenvolver e aperfeiçoar habilidades em seus profissionais, valorizando suas potencialidades. Desta forma, o gestor escolar deve estar atualizado no que se refere às legislações e diretrizes a fim de melhor orientar seus colaboradores.

Dentro do escopo da pesquisa, foram identificados os dispositivos de inclusão escolar em conformidade com a legislação vigente referente às crianças e estudantes com deficiência, oferecendo uma ampla gama de recursos para facilitar seu acesso e permanência. No entanto, não foram observadas estratégias consistentes para promover o acesso e a permanência de crianças e estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem, apesar da promulgação da Lei 14.254/21.

Outro achado deste estudo refere-se a implementação da Lei 14.254/21, identificando algumas fragilidades que contribuem para sua não aplicação, como a ausência de prazos

definidos para implementação por parte dos estados e municípios, além da falta de sanções em caso de descumprimento.

É significativo pensar que a Legislação por si só não basta para que tenhamos uma educação inclusiva, é preciso que os gestores façam a gestão administrativa e pedagógica da escola, assumindo uma posição política, anti capacitista, o que não é um desafio fácil, tendo em vista que “[...] o modo como a opressão social das pessoas com deficiência, tende a ser escamoteada por uma atitude condescendente e paternalista por parte dos poderes e da sociedade” como aponta Martins (2016, p. 33). Assim, torna-se imperativo explorar estratégias para concretizar a inclusão educacional de forma efetiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MEC. **Lei N° 9394/1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 20 de maio de 2024.

BRASIL. **Lei N°. 13.146/2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 21 de maio de 2024.

BRASIL. **Lei N° 14.254**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm. Acesso em: 21 de maio de 2024.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DA COSTA, Marco Antonio F.; DA COSTA, Maria de Fátima Barrozo. **Projeto de Pesquisa: entenda e faça**. Editora Vozes Limitada, 2017.

JERUSALINSKY, CANIZA DE PÁEZ, **Carta aberta aos pais acerca da escolarização das crianças com problemas de desenvolvimento**. In: Escritos da Criança n°. 06, Porto Alegre, Centro Lydia Coriat, 2001.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MARTINS, Bruno Sena; FONTES, Fernando (coords.). **Deficiência e Emancipação Social: Para uma crise da normalidade**. Coimbra/Portugal: Almedina, 2016.

MIRA, Ane Patrícia; FOSSATTI, Paulo. **Gestão educacional humanizadora**. Revista Gestão Universitária, v. 1, p. 1-11, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/332529134_GESTAO_ESCOLAR_INCLUSIVA_DESAFIOS_E_POSSIBILIDADES_PARA_A_EDUCACAO_HUMANIZADORA.

Acesso em: 15 abril. 2024

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública**. São Paulo - SP. Ed. Cortez, 2016.

SOUZA, Marcos Rogério dos Santos Souza et. al., **Gestão Escolar E A Influência Sobre O Processo De Inclusão De Alunos Com Transtorno Do Espectro Autista (Tea)**, 2024.

Disponível em: <https://www.iosrjournals.org/iosr-jbm/papers/Vol26-issue5/Ser-7/C2605072731.pdf>

SOUZA, M. R. D. S., & de Oliveira, C. (2020). Psicanálise e educação: a transferência na educação infantil. *Ciência & Trópico*, 44(2). Disponível em:

[https://doi.org/10.33148/cetropicov44n2\(2020\)art9](https://doi.org/10.33148/cetropicov44n2(2020)art9)